



GABINETE DO PREFEITO

LEI - Nº 5.386/2025.

Ementa: Ratifica todos os termos da Resolução 710 de 2019, e altera os valores dos vencimentos incorporando às horas extraordinárias inerentes a função.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei ratifica como lei todos os termos da resolução 710 de 2019 que criou os cargos de Guarda Legislativo Municipal e Supervisor da Guarda Legislativo Municipal e altera os valores dos vencimentos, incorporando às horas extraordinárias inerentes a função:

Cód	Descrição	Símb.	Valores	Vaga s do Carg o
107 8	GUARDA LEGISLATIVO MUNICIPAL		2.530,00	15

Art. 2º fica ratificado nesta lei o parágrafo segundo do artigo 5º criado pela resolução 629 de 2018, que tem a seguinte redação:

§ 2 aos ocupantes do cargo de Guarda Legislativo Municipal caberá além da remuneração constante no quadro do artigo 1º correspondente ao enquadramento, também risco de vida a título de periculosidade correspondente a 80% da referida remuneração.

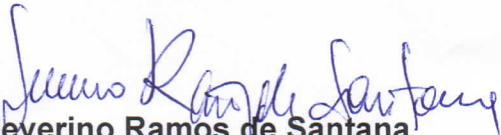
Art. 3º Os efeitos desta lei correrão por conta das disponibilidades orçamentárias próprias.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Mantendo todos os termos da resolução 710 de 2019 ora ratificados nesta Lei, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Paulista, 21 de fevereiro de 2025


Severino Ramos de Santana
Prefeito



GABINETE DO PREFEITO

Lei de propositura da Mesa Diretora.

8

[Large handwritten X mark]